

**Reunião da Câmara Setorial da Cadeia
Produtiva do Leite e Derivados
08 de setembro de 2016**

agricultura.gov.br

Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

PLEITO

Reedição na íntegra da Instrução Normativa nº 14/2013, por mais 3 (três) anos.

TRÂMITE

- ✓ Entrada no MAPA: 6 de maio de 2016.
- ✓ Encaminhada à SDA para manifestação: 06/05
 - Não tem objeção técnica, desde que os requisitos sejam iguais aos da IN 14 de 2013 (sugeriu ouvir SPA e Câmara Setorial)
- ✓ Encaminhada à SPA para manifestação: 10/05
- ✓ Encaminhada à CONJUR: 06/06
- ✓ Encaminhada à SPA para conhecimento do Parecer da CONJUR: 19/07;
- ✓ Encaminhada ao GM para assinatura e publicação.
- ✓ Publicada no DOU em 26/07.

BRASIL

PRODUÇÃO NA REGIÃO

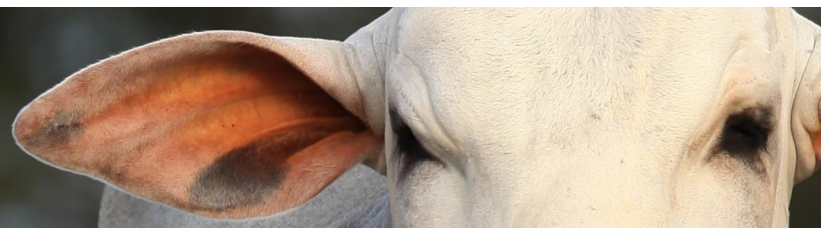
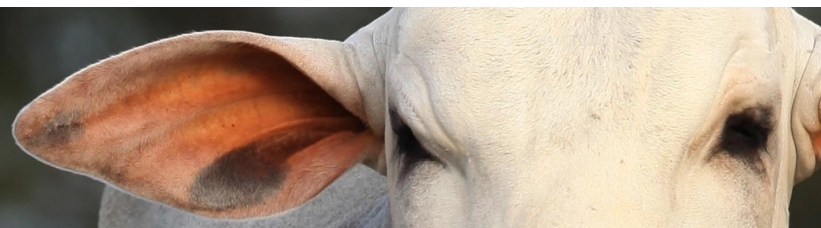


Tabela 1. Produção de leite adquirida e industrializada (mil litros)

UF	2014	2015	variação 15/14
Maranhão	84.450	64.618	-23,48%
Piauí	19.151	17.523	-8,50%
Ceará	270.907	257.311	-5,02%
Rio Grande do Norte	48.569	46.190	-4,90%
Paraíba	54.025	51.624	-4,44%
Pernambuco	227.634	241.454	6,07%
Alagoas	79.858	70.036	-12,30%
Sergipe	169.137	164.803	-2,56%
Bahia	363.629	332.449	-8,57%
Nordeste	1.317.360	1.246.008	-5,42%
Brasil	24.747.038	24.049.786	-2,82%

BRASIL

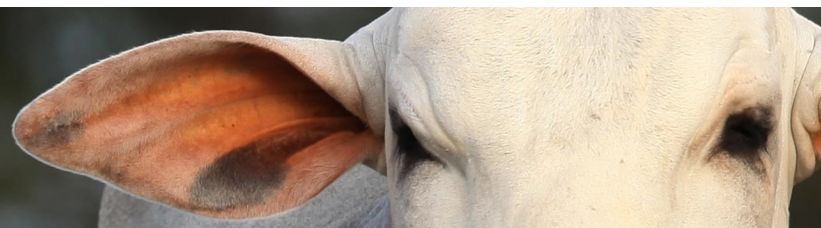
PRODUÇÃO NA REGIÃO



Variável = Quantidade de leite cru, resfriado ou não, adquirido (Mil litros)								
Referência temporal = Total do trimestre								
Tipo de inspeção = Total								
Brasil e Unidade da Federação	Trimestre							2016 / 2011
	janeiro-março 2010	janeiro-março 2011	janeiro-março 2012	janeiro-março 2013	janeiro-março 2014	janeiro-março 2015	janeiro-março 2016	
Brasil	5.269.802	5.487.952	5.766.904	5.680.710	6.188.957	6.135.395	5.860.683	7%
Nordeste	301.469	356.669	347.773	262.718	310.707	325.592	288.002	-19%
Maranhão	14.979	14.055	17.532	17.843	20.562	21.257	11.201	-20%
Piauí	3.310	2.539	2.601	3.771	4.303	4.723	3.904	54%
Ceará	50.457	65.645	63.363	44.229	61.089	67.196	52.845	-19%
Rio Grande do Norte	18.525	17.587	14.916	11.370	10.998	11.956	10.318	-41%
Paraíba	12.670	12.936	14.432	8.742	11.825	13.118	10.999	-15%
Pernambuco	60.772	65.081	74.900	52.181	52.904	58.465	57.596	-12%
Alagoas	25.316	27.432	23.673	17.059	18.167	15.894	14.632	-47%
Sergipe	21.133	32.667	35.838	27.069	36.140	39.506	43.714	34%
Bahia	94.307	118.727	100.518	80.454	94.719	93.477	82.793	-30%

BRASIL

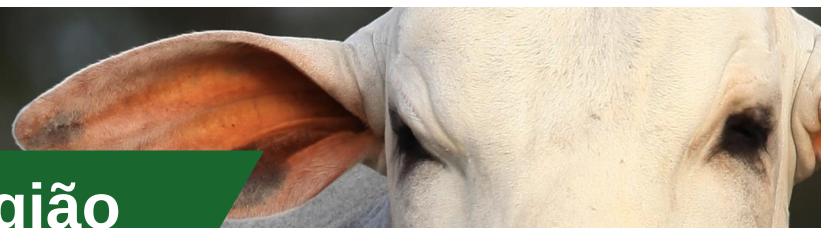
PRODUÇÃO NA REGIÃO



Variável = Quantidade de leite cru, resfriado ou não, adquirido (Mil litros)			
Referência temporal = Total do trimestre			
Tipo de inspeção = Total			
Brasil e Unidade da Federação	Trimestre		Variação
	janeiro-março 2015	janeiro-março 2016	
Brasil	6.135.395	5.860.683	-4%
Nordeste	325.592	288.002	-12%
Maranhão	21.257	11.201	-47%
Piauí	4.723	3.904	-17%
Ceará	67.196	52.845	-21%
Rio Grande do Norte	11.956	10.318	-14%
Paraíba	13.118	10.999	-16%
Pernambuco	58.465	57.596	-1%
Alagoas	15.894	14.632	-8%
Sergipe	39.506	43.714	11%
Bahia	93.477	82.793	-11%

ANÁLISE TÉCNICA - SPA

Caracterização da Seca na Região



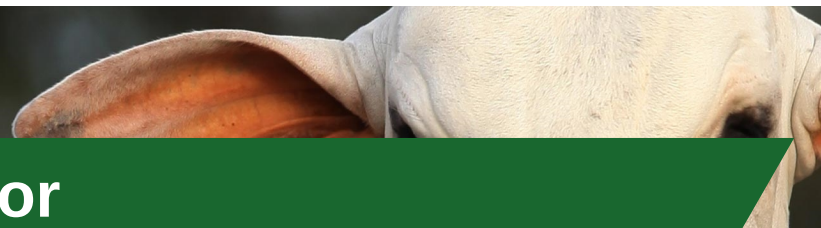
Reconhecimentos				
Ano 2015				
Localidade	Municípios	Reconhecimentos	Estado de Calamidade Pública	Situação de Emergência
Alagoas	38	74	0	74
Bahia	172	201	0	201
Ceará	153	289	0	289
Maranhão	2	2	0	2
Paraíba	197	394	0	394
Pernambuco	126	252	0	252
Piauí	211	354	0	354
Rio Grande do Norte	153	306	0	306
Sergipe	11	18	0	18
Nordeste	1063	1890	0	1890
Brasil	1592	2511	14	2497

Ministério da Integração Nacional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Reconhecimentos de Situação de Emergência (SE) e Estado de Calamidade Pública (ECP)

Reconhecimentos				
Ano 2016 (Última atualização: 23/08/2016)				
Localidade	Municípios	Reconhecimentos	Estado de Calamidade	Situação de Emergência
Alagoas	41	41	0	41
Bahia	102	107	0	107
Ceará	120	121	0	121
Maranhão	5	5	0	5
Paraíba	170	170	0	170
Pernambuco	126	126	0	126
Piauí	89	91	0	91
Rio Grande do Norte	153	153	0	153
Sergipe	12	12	0	12
Nordeste	818	826	0	826
Brasil	1218	1255	5	1250

ANÁLISE TÉCNICA - SPA

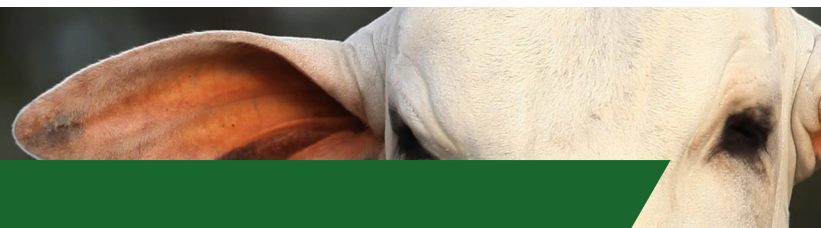
Variação de Preços ao Consumidor



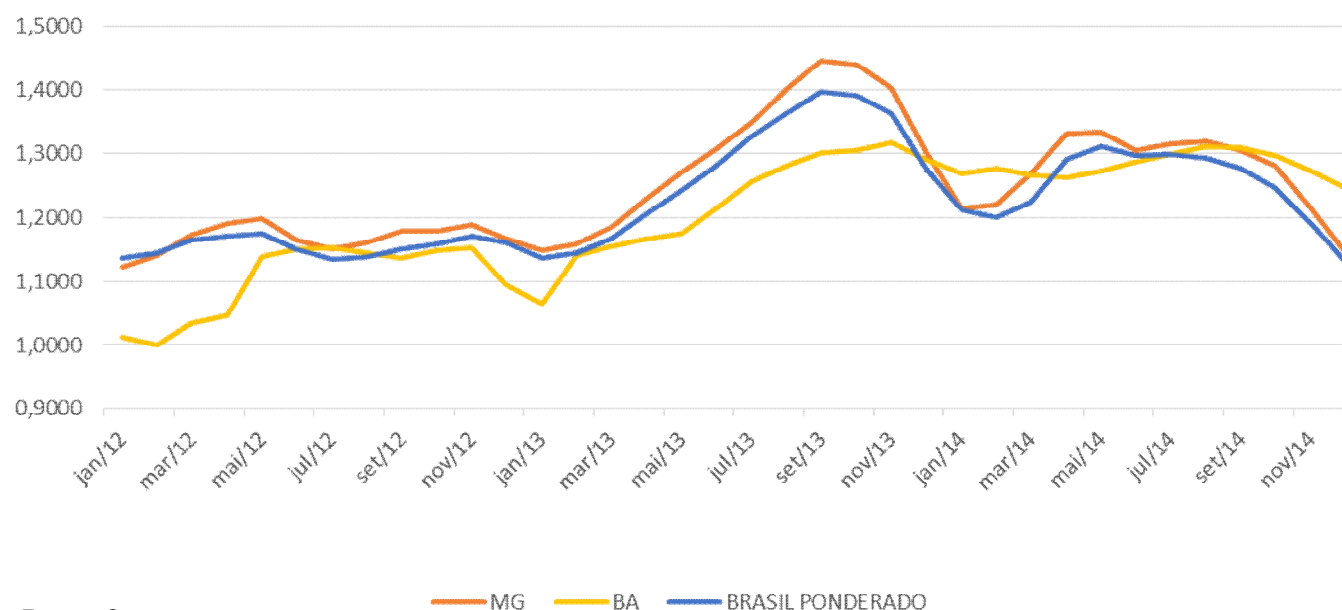
IPCA - Percentual no mês, acumulado no ano e pesos no mês por geral, grupo, subgrupo, item e subitem (a partir de janeiro/2012)		
Variável = IPCA - Percentual acumulado no ano (Percentual)		
Mês = julho 2016		
Brasil e Região Metropolitana	Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	
Brasil	Índice geral	4,96
	1.Alimentação e bebidas	8,79
	1111.Leites e derivados	29,07
	1111004.Leite longa vida	48,98
	1111009.Leite em pó	12,34
Fortaleza - CE	Índice geral	6,1
	1.Alimentação e bebidas	8,65
	1111.Leites e derivados	14,28
	1111004.Leite longa vida	19,17
	1111009.Leite em pó	11,53
Recife - PE	Índice geral	5,37
	1.Alimentação e bebidas	7,44
	1111.Leites e derivados	15,73
	1111004.Leite longa vida	33,53
	1111009.Leite em pó	14,28
Salvador - BA	Índice geral	5,79
	1.Alimentação e bebidas	10,26
	1111.Leites e derivados	19,93
	1111004.Leite longa vida	36,54
	1111009.Leite em pó	10,91

ANÁLISE TÉCNICA - SPA

Variação de Preços ao Produtor



Série de preços médios brutos DEFLACIONADOS (JUNHO/16, IPCA) do Leite pagos ao produtor (R\$/L)



Fonte: Cepea

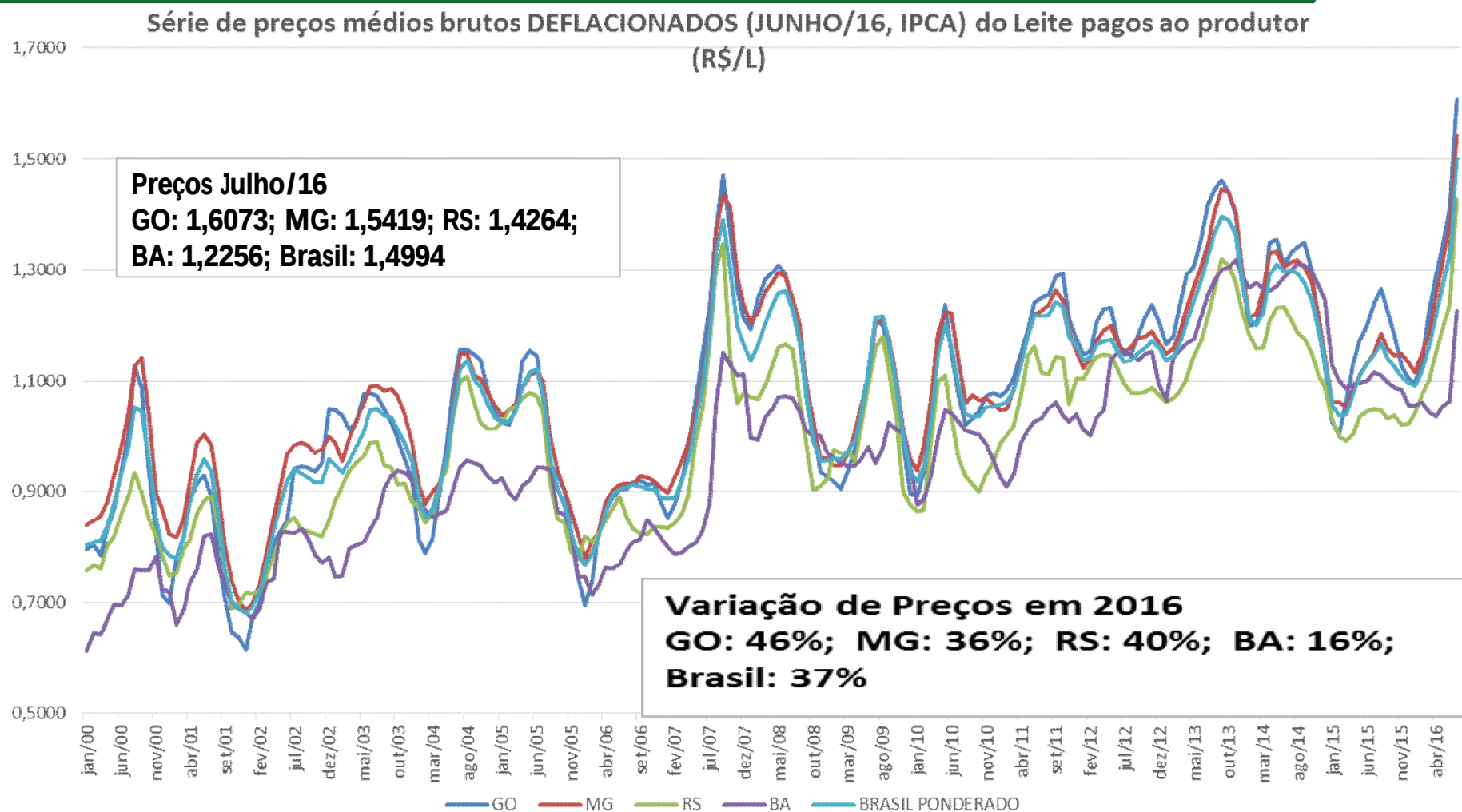
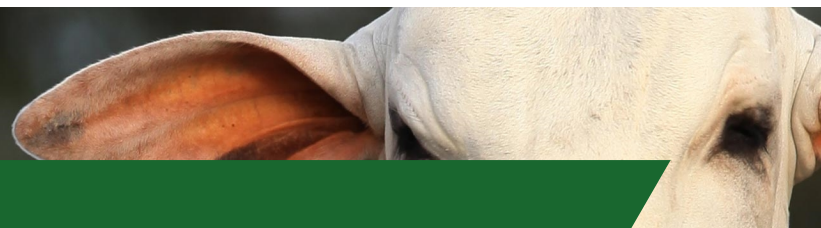
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 2013 – Região NE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 51, DE 4 DE OUTUBRO DE 2013 – Região da SUDENE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 2 DE JULHO DE 2014 – Revogou a IN 51

ANÁLISE TÉCNICA - SPA

Variação de Preços ao Produtor



Fonte: Cepea

ANÁLISE TÉCNICA - SPA

Paridade de Preços ao Produtor - Pernambuco



TABELA DE PARIDADE DO LEITE EM PÓ			
	GO	RS	MG
Preço do Leite (R\$/litro)	1,61	1,43	1,54
Taxa de conversão no processo industrial (litros/kg)	8,20	8,20	8,20
Preço do Leite em Pó na Origem (R\$/kg)	13,20	11,73	12,63
Frete Origem-Indústria (Recife) (R\$/kg)	0,28	0,45	0,25
Preço do leite em Pó (Recife-PE) R\$/kg	13,48	12,17	12,87
Taxa de conversão (litros de leite/kg de leite em pó)	8,20	8,20	8,20
Preço do leite fluido (Recife-PE) R\$/litro	1,64	1,48	1,57
Frete Fazenda-indústria + funrural	0,12	0,12	0,12
Preço Fazenda	1,52	1,36	1,45

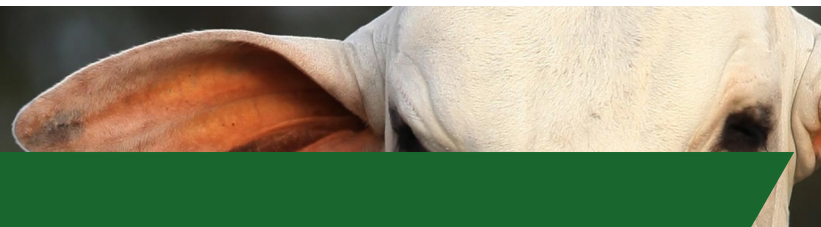
Obs: Não inclui custos industriais

Preço do leite em pó no mercado do Nordeste: R\$ 14,00 a R\$ 15,00

Preço Bruto ao Produtor: R\$ 1,70 a R\$ 1,83/litro

ANÁLISE TÉCNICA - SPA

Variação de Preços ao Produtor



01/2016 a 08/2016 (mensal)

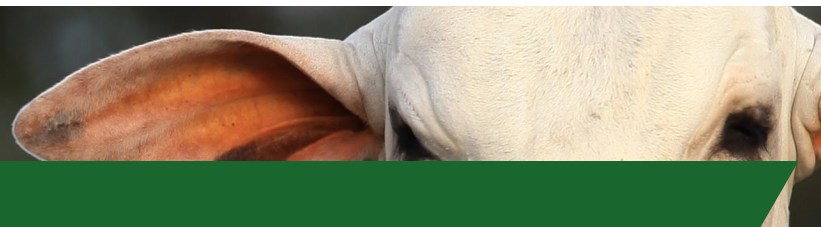
Período	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE
01/2016		0,98		1,10	1,14		1,13		
02/2016		0,99		1,02	1,15	1,04	1,13		1,06
03/2016		1,03	1,05	1,12	1,15	1,05	1,13		1,08
04/2016		1,09	1,05	1,10	1,12	1,09	1,15		1,11
05/2016		1,10	1,20	1,13	1,11	1,15	1,15		1,19
06/2016	0,95	1,11	1,20	1,19	1,16	1,18	1,15	1,15	1,23
07/2016	1,14	1,19	1,19	1,25	1,22	1,20	1,16	1,15	1,24
08/2016	1,40	1,32	1,19	1,32	1,25	1,27	1,17	1,32	1,32

Fonte de dados: CONAB

Elaboração: CONAB - geint@conab.gov.br

ANÁLISE TÉCNICA - SPA

Consulta aos Interessados



INDÚSTRIAS:

- VIVA LÁCTEOS;
- G100;

PRODUTORES:

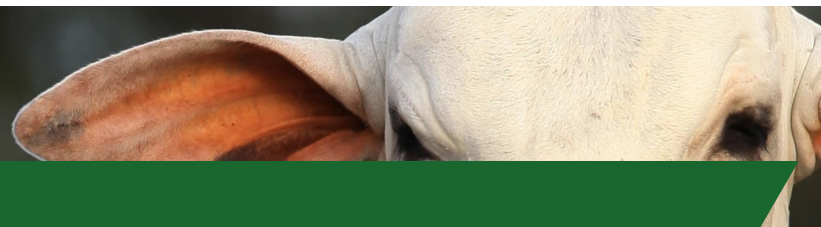
- Comissão de Pecuária de Leite /CNA

Instituto Agronômico de Pernambuco – IPA

- Fez manifestação espontânea com justificativas técnicas favoráveis ao pleito.

ANÁLISE TÉCNICA - SPA

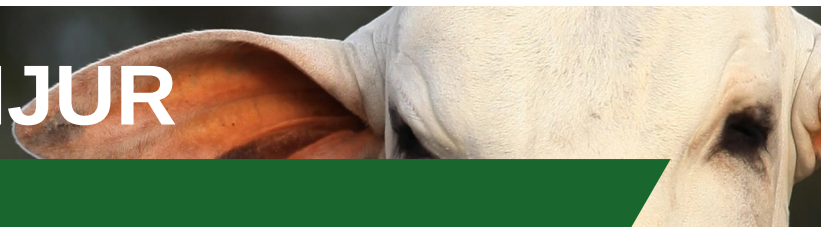
Posicionamento da SPA



Recomendação favorável ao pleito.

No entanto, não podemos avaliar com acuracidade o impacto dessa medida ao longo dos anos no setor leiteiro da região, portanto, propomos que tenha prazo de 1 ano e que após este prazo possa ser feita nova leitura do mercado e uma avaliação sobre a necessidade de prorrogação deste prazo.

ANÁLISE JURÍDICA - CONJUR



RIISPOA,

“ ...

Art. 507. É permitida a produção dos seguintes tipos de leite de consumo em espécie:
(Redação dada pelo Decreto nº 1.236, de 1994):

- 1 - leite tipo "A" ou de granja; (Redação dada pelo Decreto nº 1.236, de 1994)
- 2 - leite tipo "B" ou de estábulo; (Redação dada pelo Decreto nº 1.236, de 1994)
- 3 - leite tipo "C" ou padronizado; (Redação dada pelo Decreto nº 1.236, de 1994)
- 4 - leite magro; (Redação dada pelo Decreto nº 1.236, de 1994)
- 5 - leite desnatado; (Redação dada pelo Decreto nº 1.236, de 1994)
- 6 - leite esterilizado; (Redação dada pelo Decreto nº 1.236, de 1994)
- 7 - leite reconstituído. (Redação dada pelo Decreto nº 1.236, de 1994)

Parágrafo único. As espécies de que trata o presente artigo, para a sua comercialização, atenderão as normas a serem baixadas pelo Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária. (Incluído pelo Decreto nº 1.236, de 1994)” ...

IN 26/16

O que diz a norma?

- Fica autorizada, pelo prazo de um ano, a reconstituição de leite em pó pelas indústrias de laticínios sob Inspeção Federal, previamente habilitadas à produção de leite Ultra-Alta Temperaturas (UHT ou UAT) e de leite pasteurizado, localizadas na área de abrangência da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE
- A matéria-prima leite em pó deve originar-se de estabelecimento localizado em território nacional, registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), ou de estabelecimento estrangeiro devidamente habilitado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a exportar para o Brasil.
- A produção de leite UHT e de leite pasteurizado reconstituídos, não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento) da produção total de leite UHT de cada estabelecimento sob inspeção, medida mês a mês, de acordo com monitoramento realizado pelo estabelecimento, com a manutenção de registros auditáveis a serem verificados pela Inspeção Federal.
- O estabelecimento deverá realizar registro do novo produto, descrevendo detalhadamente o processo de fabricação do leite reconstituído e o controle de qualidade a ser realizado. Além das informações obrigatórias no rótulo do leite UHT e do leite pasteurizado reconstituídos, contidas na legislação em vigor, deverá ser acrescentado o termo "RECONSTITUÍDO" à denominação de venda dos produtos acima especificados, com fonte de igual tamanho, realce e visibilidade.
- O leite UHT e o leite pasteurizado reconstituídos, produzidos em decorrência do que dispõe a presente Instrução Normativa, somente poderão ser comercializados pelas empresas e seus distribuidores nos Estados contemplados no seu art. 1º, vedada sua venda em qualquer outra área do território nacional.

OBRIGADO

João Antônio Fagundes Salomão
Coordenador-Geral para Assuntos da Pecuária

Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



E-mail: joao.salomao@agricultura.gov.br

Tel: 61 3218 2524